PROJETO DE LEI Nº 619/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo, com sede e foro nesta .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo esta situada no bairro do IAPI, uma região carente da nossa , desprovida de diversos serviços públicos.

A referida Associação é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de participação voluntária, fundada em 10 de setembro de 2010, e tem como finalidade prestar assistência sócio-educacional, técnica e cultural a alunos comprovadamente carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior.

Não obstante, as finalidades descritas, visa, ainda, promover e estimular o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania, bem como, o resgate socioeconômico dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo e parceria com o pode público e a iniciativa privada.

A entidade é mantida por meio de doações e convênios com a iniciativa privada e o Poder Público, objetivando a manutenção da infraestrutura de sua sede, bem como, a continuidade do trabalho social e comunitário.

A associação atualmente atende diretamente 50 idosos, desenvolvendo atividades com as suas famílias, buscando uma maior participação desses idosos na sociedade.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
EDVALDO BRITO